

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 19176/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **TANNER DE MELO JUNIOR**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 07, nº Iptu 23205301050001, situado à Avenida/Rua RUA SYGNUS, Quadra A1 , Lote 07 , Setor LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT, nesta Capital, objeto da matrícula nº 48603, do 4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): LOTE 7 , LOTE 7A, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTELOTE 07 Área: 1772.41 m²

Frente RUA SYGNUS: 36,26 m

Fundo FAIXA VERDE DE MANUTENÇÃO APM-74: 23,16 m

Lado direito LOTE 08: 65,05 m

Lado esquerdo LOTE 06: 56,41 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTOLOTE LOTE 7 Área: 886.21 m²

Frente RUA SYGNUS: 19,21 m

Fundo FAIXA VERDE DE MANUTENÇÃO APM 74 : 11,58 m

Lado direito LOTE 7A: 60,49 m

Lado esquerdo LOTE 06 : 56,41 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE LOTE 7A Área: 886.2 m²

Frente RUA SYGNUS: 17,05 m

Fundo FAIXA VERDE DE MANUTENÇÃO APM 74 : 11,58 m

Lado direito LOTE 08: 65,05 m

Lado esquerdo LOTE 07: 60,49 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br